



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Lei 1.528/2019

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$14.100,00 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), destinado a **Contrapartida** na Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 852672/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2598.1045128-03/2017**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.06. – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
2.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
2.06.00.20 – Agricultura
2.06.00.20.606 – Extensão Rural
2.06.00.20.606.009 – Homem do Campo
2.06.00.20.606.009.1.0117 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 02.00** R\$ 14.100,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Superávit Financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 01.00 (Recurso Ordinário).

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 19 de junho de 2019


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
19 / 06 / 2019
PAGÃO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL